PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº723/2021

Mococa, 16 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1815	16/07/21	

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.834/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde, para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, criando as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, Resolução SS- 82, de 25 de maio de 2021.

O recurso já esta creditado em conta financeira dessa Prefeitura Municipal, para que o Município de Mococa possa realizar e desenvolver ações de enfrentamento ao combate da pandemia do Corona Vírus – COVID 19, no custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº72, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº ___2021 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 68.980,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais), em razão de recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SS- 82, de 25 de maio de 2021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 720).....R$ 68.980,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE JULHO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3668-5200 - Ramal 224

Oficio nº 441/2021
LNBJ

Mococa, 14 de julho de 2021

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2021) do município de Mococa SP.

09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03- ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
720	Combate a Pandemia Covid 19	10.122.0054	1.038.3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0312	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$68.980,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Dr. Luiz Nicanor Bettiol Junior
RG: 10.512.086-8
Diretor Municipal de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

G338011649087218012
01/07/2021 16:58:10

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	413-9	
Conta corrente	29718-6	BRASIL FUNDO A FUNDO
Período do extrato	06/2021	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/05/2021		Saldo Anterior			0,00 C
21/06/2021		+ Ordem Bancaria	202.106.180.052.395	68.980,00 C	
21/06/2021		+ Ordem Bancaria	202.106.180.053.949	8.612,13 C	
21/06/2021		BB Cp Automatico S P	70	77.592,13 D	0,00 C
30/06/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE60658 LUIZ N BETTIOL JR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 100 – DOE – 26/05/21 - seção 1 – p.25

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS- 82, de 25 de maio de 2021

Define valores financeiros a serem repassados aos municípios para apoio às ações de vacinação contra a COVID-19, através de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual 53.019, de 20-05-2008, e dá providencias correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- o Artigo 3º do Decreto Estadual 53.019, de 20/05/2008, onde dispõe que "aos recursos repassados para as finalidades previstas neste decreto poderão ser acrescidos outros, destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos";
- a Resolução SS 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- a Portaria GM/MS nº 188 de 03/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública, de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- o Decreto nº 64.879, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
- o Decreto nº 65.563, de 11/03/2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;
- as proposições contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19;
- o Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19;
- a necessidade de apoio financeiro aos municípios, como medida de reforço às ações de imunização contra a COVID-19; na atual fase da campanha,
- a Deliberação **CIB nº 49, de 04.05.2021**, publicada em 05.05.2021, que aprova o repasse de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos recursos no montante de R$ 33.964.101,00 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e um reais), que serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde nos moldes determinados pelo Decreto Estadual 53.019, de 20 de maio de 2008.

Parágrafo Único - O repasse de recursos financeiros a que se reporta o "caput" do parágrafo anterior fica condicionado às diretrizes contidas na Resolução SS - 55, de 21-05-2008.

Artigo 2º - Os recursos devem ser aplicados pelos gestores municipais no custeio das ações relacionadas a campanha de imunização contra a COVID-19.

Parágrafo Único – a demonstração da aplicação dos recursos financeiros deverá constar do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Artigo 3º - O repasse, realizado em parcela única, terá como base de cálculo o valor de R$ 1,00 (um reais) per capita, considerando a estimativa da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2020, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) e utilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Anexo, que fica fazendo parte integrante da presente resolução.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Artigo 4º - Os recursos orçamentários correspondentes, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, devendo onerar o Programa 6269 – APOIO À ATENÇÃO BÁSICA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Distribuição de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, destinados ao custeio das ações relacionadas à campanha de imunização contra a COVID-19,

IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	Valor (R$)
3500105	ADAMANTINA	35.111	35.111,00
3500204	ADOLFO	3.554	3.554,00
3500303	AGUAÍ	36.648	36.648,00
3500402	ÁGUAS DA PRATA	8.221	8.221,00
3500501	ÁGUAS DE LINDÓIA	18.808	18.808,00
3500550	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	6.109	6.109,00
3500600	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	3.521	3.521,00
3500709	AGUDOS	37.401	37.401,00
3500758	ALAMBARI	6.129	6.129,00
3500808	ALFREDO MARCONDES	4.184	4.184,00
3500907	ALTAIR	4.186	4.186,00
3501004	ALTINÓPOLIS	16.203	16.203,00
3501103	ALTO ALEGRE	4.088	4.088,00
3501152	ALUMÍNIO	18.767	18.767,00
3501202	ÁLVARES FLORENCE	3.647	3.647,00
3501301	ÁLVARES MACHADO	24.998	24.998,00
3501400	ÁLVARO DE CARVALHO	5.274	5.274,00
3501509	ALVINLÂNDIA	3.237	3.237,00
3501608	AMERICANA	242.018	242.018,00
3501707	AMÉRICO BRASILIENSE	41.032	41.032,00
3501806	AMÉRICO DE CAMPOS	5.981	5.981,00
3501905	AMPARO	72.677	72.677,00
3502002	ANALÂNDIA	5.056	5.056,00
3502101	ANDRADINA	57.202	57.202,00
3502200	ANGATUBA	25.479	25.479,00
3502309	ANHEMBI	6.819	6.819,00
3502408	ANHUMAS	4.144	4.144,00
3502507	APARECIDA	36.185	36.185,00
3502606	APARECIDA D'OESTE	4.158	4.158,00
3502705	APIAÍ	24.226	24.226,00
3502754	ARAÇARIGUAMA	22.860	22.860,00
3502804	ARAÇATUBA	198.129	198.129,00
3502903	ARAÇOIABA DA SERRA	34.776	34.776,00
3503000	ARAMINA	5.655	5.655,00
3503109	ARANDU	6.365	6.365,00
3503158	ARAPEÍ	2.460	2.460,00
3503208	ARARAQUARA	238.339	238.339,00
3503307	ARARAS	135.506	135.506,00
3503356	ARCO-ÍRIS	1.773	1.773,00
3503406	AREALVA	8.613	8.613,00
3503505	AREIAS	3.896	3.896,00

3527207	LORENA	89.125	89.125,00
3527256	LOURDES	2.300	2.300,00
3527306	LOUVEIRA	49.993	49.993,00
3527405	LUCÉLIA	21.886	21.886,00
3527504	LUCIANÓPOLIS	2.403	2.403,00
3527603	LUÍS ANTÔNIO	15.292	15.292,00
3527702	LUIZIÂNIA	5.855	5.855,00
3527801	LUPÉRCIO	4.596	4.596,00
3527900	LUTÉCIA	2.636	2.636,00
3528007	MACATUBA	17.214	17.214,00
3528106	MACAUBAL	8.147	8.147,00
3528205	MACEDÔNIA	3.692	3.692,00
3528304	MAGDA	3.102	3.102,00
3528403	MAIRINQUE	47.441	47.441,00
3528502	MAIRIPORÃ	101.937	101.937,00
3528601	MANDURI	9.910	9.910,00
3528700	MARABÁ PAULISTA	5.948	5.948,00
3528809	MARACAÍ	14.036	14.036,00
3528858	MARAPOAMA	3.064	3.064,00
3528908	MARIÁPOLIS	4.091	4.091,00
3529005	MARÍLIA	240.590	240.590,00
3529104	MARINÓPOLIS	2.106	2.106,00
3529203	MARTINÓPOLIS	26.628	26.628,00
3529302	MATÃO	83.626	83.626,00
3529401	MAUÁ	477.552	477.552,00
3529500	MENDONÇA	5.565	5.565,00
3529609	MERIDIANO	3.824	3.824,00
3529658	MESÓPOLIS	1.905	1.905,00
3529708	MIGUELÓPOLIS	22.355	22.355,00
3529807	MINEIROS DO TIETÊ	12.966	12.966,00
3529906	MIRACATU	19.643	19.643,00
3530003	MIRA ESTRELA	3.106	3.106,00
3530102	MIRANDÓPOLIS	29.706	29.706,00
3530201	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.338	18.338,00
3530300	MIRASSOL	60.303	60.303,00
3530409	MIRASSOLÂNDIA	4.919	4.919,00
3530508	MOCOCA	68.980	68.980,00
3530607	MOGI DAS CRUZES	450.785	450.785,00
3530706	MOGI GUAÇU	153.033	153.033,00
3530805	MOGI MIRIM	93.650	93.650,00
3530904	MOMBUCA	3.508	3.508,00
3531001	MONÇÕES	2.267	2.267,00
3531100	MONGAGUÁ	57.648	57.648,00
3531209	MONTE ALEGRE DO SUL	8.111	8.111,00
3531308	MONTE ALTO	50.772	50.772,00
3531407	MONTE APRAZÍVEL	25.373	25.373,00
3531506	MONTE AZUL PAULISTA	18.968	18.968,00
3531605	MONTE CASTELO	4.166	4.166,00
3531704	MONTEIRO LOBATO	4.696	4.696,00
3531803	MONTE MOR	60.754	60.754,00
3531902	MORRO AGUDO	33.288	33.288,00
3532009	MORUNGABA	13.781	13.781,00
3532058	MOTUCA	4.795	4.795,00